



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 255, de 27 de junho de 2025, do Poder Executivo)

**ALTERA O ANEXO III E A TABELA XXXIX –
40H DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, suprimindo o Adicional por Responsabilidade Técnica de 30% (trinta por cento) da Função de Contador, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FUNÇÃO	ADICIONAL	VAGAS
Presidente da Comissão de Contratação	100 UPFM	01
Secretário da Comissão de Contratação	90 UPFM	01
Membros da Comissão de Contratação	80 UPFM	04
Agente de Contratação	200 UPFM	01
Membros da Equipe de Contratação	80 UPFM	04
Fiscal de Contrato Não terá direito ao adicional o servidor nomeado em cargo de provimento em comissão.	20 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Presidente da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	100 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Secretário da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	90 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Membro da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.	80 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Presidente da Comissão de Concurso Público	100 UPFM	01

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.		
Secretário da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	80 UPFM	01
Membros da Comissão de Concurso Público Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.	50 UPFM	02
Coordenador do GPE Servidor responsável pela centralização das ações e informações, também pelas comunicações entre a equipe e a do TCE e pela implantação e gerência do GPE no município.	100 UPFM	01

Art. 2º - Altera o vencimento da TABELA XXXIX - 40h - Cargo de Contador da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XXXIX - 40h					
CARGO: Contador					
Nível	CLASSES - VALORES EM R\$				
	A	B	C	D	E
1	15.065,96	15.969,92	16.873,88	17.777,83	18.681,79
2	15.969,92	16.928,11	17.886,31	18.844,50	19.802,70
3	16.928,11	17.943,80	18.959,49	19.975,17	20.990,86
4	17.943,80	19.020,43	20.097,06	21.173,68	22.250,31
5	19.199,87	20.351,86	21.503,85	22.655,84	23.807,83
6	20.543,86	21.776,49	23.009,12	24.241,75	25.474,38
7	21.981,93	23.300,84	24.619,76	25.938,67	27.257,59
8	23.520,66	24.931,90	26.343,14	27.754,38	29.165,62
9	25.402,31	26.926,45	28.450,59	29.974,73	31.498,87
10	27.434,50	29.080,57	30.726,64	32.372,71	34.018,78
11	29.629,26	31.407,01	33.184,77	34.962,53	36.740,28
12	31.999,60	33.919,58	35.839,55	37.759,53	39.679,50
13	34.879,56	36.972,34	39.065,11	41.157,88	43.250,66
14	38.018,72	40.299,85	42.580,97	44.862,09	47.143,22
15	41.440,41	43.926,83	46.413,26	48.899,68	51.386,11
16	45.170,05	47.880,25	50.590,45	53.300,65	56.010,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, aos 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

“Altera a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa - MT, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 188, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

[...]

V - Até 02 (dois) dias, por falecimento de parente até o 2º

(segundo) grau por afinidade, conforme disposto no artigo 1.595 do Código Civil Brasileiro.”

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do art. 111 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, aos 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 255, de 27 de junho de 2025, do Poder Executivo)

ALTERA O ANEXO III E A TABELA XXXIX - 40H DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o ANEXO III da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, suprimindo o Adicional por Responsabilidade Técnica de 30% (trinta por cento) da Função de Contador, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FUNÇÃO	ADICIONAL	VAGAS
Presidente da Comissão de Contratação	100 UPFM	01
Secretário da Comissão de Contratação	90 UPFM	01
Membros da Comissão de Contratação	80 UPFM	04
Agente de Contratação	200 UPFM	01
Membros da Equipe de Contratação	80 UPFM	04
Fiscal de Contrato	20 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Presidente da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar	100 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.		
Secretário da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar	90 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.		
Membro da Comissão de Sindicância, Inquérito e ou Processo Administrativo Disciplinar	80 UPFM	Conforme a demanda e necessidade
Condições: a) Mediante Nomeação por Portaria Municipal, por no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.		
Presidente da Comissão de Concurso Público	100 UPFM	01
Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.		
Secretário da Comissão de Concurso Público	80 UPFM	01
Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.		
Membros da Comissão de Concurso Público	50 UPFM	02
Somente quando houver certame, com início na data de nomeação da Comissão até conclusão do processo de Concurso Público.		
Coordenador do GPE	100 UPFM	01
Servidor responsável pela centralização das ações e informações, também pelas comunicações entre a equipe e a do TCE e pela implantação e gerência do GPE no município.		

Art. 2º - Altera o vencimento da TABELA XXXIX - 40h - Cargo de Contador da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XXXIX - 40h					
CARGO: Contador					
Nível	CLASSES - VALORES EM R\$				
	A	B	C	D	E
1	15.065,96	15.969,92	16.873,88	17.777,83	18.681,79
2	15.969,92	16.928,11	17.886,31	18.844,50	19.802,70

3	16.928,11	17.943,80	18.959,49	19.975,17	20.990,86
4	17.943,80	19.020,43	20.097,06	21.173,68	22.250,31
5	19.199,87	20.351,86	21.503,85	22.655,84	23.807,83
6	20.543,86	21.776,49	23.009,12	24.241,75	25.474,38
7	21.981,93	23.300,84	24.619,76	25.938,67	27.257,59
8	23.520,66	24.931,90	26.343,14	27.754,38	29.165,62
9	25.402,31	26.926,45	28.450,59	29.974,73	31.498,87
10	27.434,50	29.080,57	30.726,64	32.372,71	34.018,78
11	29.629,26	31.407,01	33.184,77	34.962,53	36.740,28
12	31.999,60	33.919,58	35.839,55	37.759,53	39.679,50
13	34.879,56	36.972,34	39.065,11	41.157,88	43.250,66
14	38.018,72	40.299,85	42.580,97	44.862,09	47.143,22
15	41.440,41	43.926,83	46.413,26	48.899,68	51.386,11
16	45.170,05	47.880,25	50.590,45	53.300,65	56.010,86

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, aos 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 12/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. CAMILLY JUVENCIO GONÇALVES, EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DA SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso “I”, art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Camilly Juvencio Gonçalves, portadora do RG. n.º 360XXXX – SESP/MT, inscrita no CPF n.º 069.XXX.XXX-44, representada neste ato pela Sra. Vilma Pereira de Souza Marçal Bispo, em decorrência do óbito da servidora Sra. Maria Aparecida Gonçalves da Silva, portadora do RG. n.º 145XXXX - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 018.XXX.XXX-31, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível “05”, Classe “A”, contando com um total de 4.418 dias, ou seja 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de contribuição, matrícula n.º 6233.1, lotada no Conselho Tutelar, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 012/2025.

Art. 2º Não será necessário o rateio do benefício, cujo qual, será concedido a menor Camilly Juvencio Gonçalves de forma temporária até completar 21 anos de idade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2025, data do óbito da servidora, revoga-se neste disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 18 de agosto de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 616, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pelo Dr Humberto Jesus Romio, CRM-4355-MT, em 11 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **JEISSE CRISTINA RODRIGUES**, temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, sob matrícula nº 7405.5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 01/08/2025 à 27/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.